



## CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

### Ata da 62ª reunião ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022

1 Em 24 de fevereiro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de  
2 Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado  
4 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o  
5 presidente Fernando Baliani da Silva da Silva, representante da Semad e os  
6 seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder  
7 Público: Sérgio Melo Lobo de Faria, da Secretaria de Estado de Governo  
8 (Segov); Gislene Custódio, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
9 Econômico (Sede); Andréa Greiner da Cunha Salles, da Secretaria de Estado  
10 de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Nilson Moreira, da Secretaria de  
11 Estado de Fazenda (SEF); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de  
12 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Davina Márcia de  
13 Souza Braga, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da Sociedade Civil: Thiago  
15 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
16 (Fiemg); Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas  
17 de Minas Gerais (Siamig); Marcos Souza Guimarães, do Movimento Verde  
18 de Paracatu (Mover); Paulo José de Oliveira de Oliveira, da Associação Pró  
19 Pouso Alegre (Appa); Walkiria Lima Ribeiro Machado, da Ordem dos  
20 Advogados do Brasil (OAB-MG); Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro  
21 Universitário Una. Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL  
22 BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O  
23 presidente Fernando Baliani da Silva da Silva declarou aberta a 62ª reunião  
24 ordinária da Câmara de Atividades Industriais do Copam. 3) COMUNICADOS  
25 DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Presidente Fernando Baliani da  
26 Silva da Silva (Semad): “Antes de franquear a palavra aos conselheiros,  
27 faremos a apresentação de 2 vídeos institucionais. O primeiro vídeo se  
28 refere à concessão do Parque do Ibitipoca e o segundo vídeo se refere ao  
29 2º episódio comemorativo aos 60 anos do Instituto Estadual de Florestas  
30 (IEF)”. A Exibição dos vídeos institucionais foi concluída e na sequência o  
31 Presidente Fernando Baliani da Silva da Silva (Semad) toma a palavra:  
32 “Finalizado a apresentação dos vídeos, devolvo a palavra aos conselheiros  
33 caso queiram fazer alguma manifestação”. Não havendo manifestação dos  
34 conselheiros e não havendo inscritos, inicia-se a deliberação do item 4)

35 EXAME DA ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA: **Aprovada** por unanimidade  
36 a ata da 61ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais,  
37 realizada em 27 de janeiro de 2021. Votos favoráveis à aprovação da ata:  
38 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig Mover, Appa,  
39 OAB-MG e Una. Presidente Fernando Baliani da Silva da Silva (Semad):  
40 “Antes de passarmos para o próximo item da pauta questiono se algum  
41 conselheiro se considera impedido ou se declara suspeito de manifestar o  
42 voto em algum dos itens da pauta, em observância ao disposto na Lei nº  
43 14.184, de 2021. Não havendo manifestação, faremos a leitura em bloco da  
44 pauta.”. 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia  
45 concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação –  
46 ‘Ampliação’: 5.1 BMB - Belgo Mineira Bekaert Artefatos Arame Ltda. -  
47 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de  
48 qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial - Itaúna/MG -  
49 PA/SLA/Nº 1826/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. O presidente  
50 Fernando Baliani da Silva passa a palavra para a equipe técnica da Supram  
51 ASF que pediu destaque no item. Viviane Nogueira Conrado Quites  
52 Nogueira Conrado Quites (BSupram ASF): “Bom dia, senhor Presidente e  
53 senhores Conselheiros. Em relação ao empreendimento da Belgo, após a  
54 publicação do PU no site da reunião, informo que o representante legal do  
55 empreendimento entrou em contato conosco e solicitou a modificação de  
56 algumas condicionantes. E após o fechamento do Parecer também foram  
57 sanadas algumas pendências que haviam sido condicionadas no PU e como  
58 a pendência foi sanada, entendemos pela exclusão de algumas  
59 condicionantes. Vou fazer o compartilhamento da tela, explicando quais  
60 são as alterações, começando pela pág. 18: ‘Conforme documento Sei nº  
61 42079268 houveram pendências do cadastro do Sinaflor, que foram  
62 condicionadas no parecer’. Como as pendências foram sanadas antes desta  
63 reunião, solicitamos alteração nesse trecho do atual PU e concomitante  
64 solicitamos a exclusão da condicionante 1.4, Anexo I, da Licença Prévia, a  
65 saber: ‘Condicionante 1.4: Apresentar o comprovante de Cadastro no  
66 Sinaflor - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais,  
67 em atendimento ao art. 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 e à  
68 Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, realizado na Semad  
69 - Supram ASF nas modalidades: Uso Alternativo do Solo (UAS) e Corte de  
70 árvores isoladas (CAI) para as nativas vivas, conforme correções do  
71 Documento Sei 42079268!. Obs.: As Intervenções/Supressões em cobertura  
72 de vegetação nativa tratadas neste parecer somente poderão ser  
73 efetivadas ou iniciadas pela empresa com o atendimento a este item, após  
74 homologação da Supram ASF. Prazo: 30 dias.’. Além da exclusão da

75 condicionante 1.4, o empreendedor solicitou que algumas condicionantes  
76 que eram da Licença Prévia fossem cumpridas na fase da Licença de  
77 Instalação, em função da operação do empreendimento, de se tratar de  
78 uma ampliação e da necessidade de adequação a fim de que sejam  
79 atendidas as condicionantes. Então, com essa modificação, eu vou citar  
80 quais são as condicionantes, houve a necessidade de incluirmos uma  
81 condicionante na Licença Prévia, que é a de comunicar à Supram Alto São  
82 Francisco sobre o início da instalação do empreendimento para que  
83 tenhamos condições de aferir o cumprimento das condicionantes da fase  
84 de instalação. Dessa forma, incluímos uma condicionante na fase da licença  
85 prévia, que será a de nº 1.1: ‘Comunicar à Supram Alto São Francisco, sobre  
86 o início da instalação do empreendimento, no prazo de 10 (dez) dias, antes  
87 da instalação. As condicionantes 1.1, 1.2 e 1.3 que eram da Licença Prévia  
88 (LP) serão renumeradas para a Licença de Instalação (LI). Com essa  
89 modificação elas passarão para condicionantes da Licença de Instalação  
90 como itens 2.6, 2.7 e 2.8, deixando claro que não tem alteração de redação.  
91 Na sequência, teremos uma retificação no Anexo 2, página 37, Item 3 de  
92 Ruídos, onde se lê: ‘Continuar o monitoramento dos efluentes líquidos  
93 conforme determinado no anexo II do parecer único do PA  
94 00281/1994/013/2015’ por se tratar de condicionante de ruídos, a gente  
95 tem que alterar a redação para ‘Continuar o monitoramento dos ruídos  
96 conforme os pontos determinados no anexo II, do parecer único do PA  
97 00281/1994/013/2015’, incluindo também o dizer referente à NBR atual’.”.

98 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, temos um erro material no  
99 item de ruídos e o acréscimo de uma informação para o devido  
100 cumprimento da condicionante e você informará qual a NBR, ele deve  
101 aplicar no monitoramento.”. Viviane Nogueira Conrado Quites (Supram  
102 ASF): “Sim, Sr. Presidente, em função das modificações trazidas pela AGE,  
103 conforme estabelecidos pela Resolução Conama nº 01, de 1990, por meio  
104 da NBR nº 10.151, de 2019.”. O presidente Fernando Baliani da Silva  
105 questiona se há mais alguma alteração. A técnica Viviane Nogueira Conrado  
106 Quites (Supram ASF) informa que não há mais considerações e que o  
107 parecer modificado será enviado ao Núcleo dos Órgãos Colegiados, para a  
108 republicação no site. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Agradeço a  
109 Viviane pelas exposições feitas e devolvo a palavra aos conselheiros para  
110 que se manifestem em relação às alterações sugeridas aqui. Alguma  
111 manifestação? Na sequência o Presidente passa a palavra ao Conselheiro  
112 Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu queria fazer uma solicitação e peço ajuda  
113 à Viviane da Supram, considerando que eu não observei até pelo porte da  
114 empresa, sobre o PEA (Plano de Educação Ambiental). Gostaria de pedir

115 para inserir o PEA no rol de condicionantes, tendo em vista que eu não  
116 percebi nem no relatório, nem na apresentação da empresa e nem nas  
117 condicionantes. Eu acredito que pelo porte da empresa, pelo trabalho, eu  
118 acho que por se tratar de uma renovação para mais 8 (oito) anos ou 6 (seis  
119 anos) anos, eu acredito que a empresa possa apresentar/implantar  
120 também o PEA. Gostaria que fosse apreciado para colocar como  
121 condicionante, a partir de então.”. O presidente Fernando Baliani da Silva  
122 passa a palavra para a equipe da Supram ASF informando que fará as suas  
123 considerações posteriormente. Viviane Nogueira Conrado Quites (Supram  
124 ASF): “Considerando que o processo em questão não está instruído com  
125 EIA/Rima e o PEA acompanha processos formalizados com EIA/Rima.  
126 Estamos tratando de um processo de ampliação, instruído com RCA/PCA, e  
127 por isso nós não incluímos e não vemos a necessidade de inclusão de PEA  
128 nesse processo, tendo em vista que ele está instruído com RCA/PCA e não  
129 com EIA/Rima, em conformidade com as Deliberações Normativas 214 e  
130 238.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “É só um questionamento,  
131 Viviani. Você tem a informação, se na licença principal existe o PEA já  
132 implantado”. Viviane Nogueira Conrado Quites (Supram ASF): “Eu vou  
133 conferir, mas tenho quase certeza que a licença principal também foi  
134 instruída com RCA. Eu vou solicitar ao técnico gestor do processo para  
135 confirmar.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro Paulo José,  
136 por força da Deliberação Normativa Copam 214, que traz a obrigatoriedade  
137 de apresentação do PEA para aqueles empreendimentos que, por serem de  
138 significativo impacto ambiental, independente da classe, mas que tem o  
139 EIA/Rima como estudo ambiental que subsidia a instrução processual,  
140 tenha também o PEA apresentado como um dos programas que compõem  
141 o PCA do empreendimento e nesse caso, não existe a determinação da  
142 Deliberação Normativa Copam 214.”. O Presidente Fernando Baliani da  
143 Silva passa a palavra ao Conselheiro Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu  
144 gostaria de reforçar que fosse analisado no processo originário que apesar  
145 de não existir, de não ser obrigado, mas que possa ser solicitado à empresa  
146 se ela tem condições, eu acho que é importante ter um PEA em um  
147 empreendimento desses.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a  
148 palavra à Conselheira Andréa Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “Eu gostaria  
149 de aproveitar a oportunidade que estamos falando sobre PEA, uma  
150 observação que tenho feito nos processos de licenciamento, sobre a  
151 demora no caso da análise desses programas de educação ambiental.  
152 Então, às vezes, os empreendedores investem em programas e fazem o  
153 diagnóstico sócio participativo, fazem programas muito bem elaborados e  
154 o que está acontecendo é a demora do órgão ambiental da aprovação desse

155 PEA. Então, a gente tem processos que estão há 2 (dois) anos em análise,  
156 sem retorno. Então, Sr. Presidente, eu só aproveitei a oportunidade que  
157 estamos falando sobre PEA, para revermos isso. Fica essa observação.  
158 Obrigada.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a palavra ao  
159 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti (Fiemg): “Sr. Presidente, somente  
160 registrar o posicionamento contrário da Fiemg à proposta de inclusão do  
161 PEA neste processo. Inclusive, a gente entende, como já colocamos em  
162 diversos fóruns aqui do Copam, inclusive quando essa DN foi aprovada, a  
163 gente entende inclusive, que aquelas alterações feitas há pouco tempo,  
164 tornam essa DN ilegal porque não cumpre o que a Política Nacional de  
165 Educação Ambiental estabelece, que cabe somente ao empreendedor fazer  
166 o programa de educação ambiental de seus trabalhadores e não do público  
167 externo. É o que estabelece a política nacional e nesse caso, ainda por cima,  
168 um empreendimento sem EIA/RIMA, querer incluir o PEA é querer trazer  
169 uma obrigação não prevista em Lei e nem em DN para o empreendedor.  
170 Então, a manifestação da Fiemg é contrária à inclusão dessa condicionante.  
171 Obrigado, Presidente.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a  
172 palavra ao técnico José Augusto Dutra Bueno - Supram ASF: “Com relação  
173 à indagação trazida pelo conselheiro Paulo José da Appa, eu manifesto no  
174 sentido conforme foi exposto pelo conselheiro da Fiemg e a Viviane  
175 Nogueira Conrado Quites já expôs isso, mas só para tentar esclarecer e  
176 reforçar que não se trata de empreendimento de significativo impacto  
177 ambiental, nós estamos falando de um processo de ampliação da Licença  
178 de Revalidação. Inclusive ela foi concedida em 2020, no mês de abril, pela  
179 Câmara de Atividades Industriais (CID) e no Parecer Único nº  
180 0109641/2020, está disposto que a atividade não se trata de significativo  
181 impacto. Então, nem a atividade revalidada quanto a ampliação, tem um  
182 significativo impacto ambiental, em que pese ela se classificar na classe 4  
183 da DN Copam 217. O fato gerador que traz a necessidade do Programa de  
184 Educação Ambiental é o empreendimento estar como significativo impacto  
185 ambiental, conforme disposto na DN Copam nº 214. Então, se não é um  
186 empreendimento de significativo impacto, por força do princípio da  
187 legalidade, a Supram Alto São Francisco não tem a possibilidade de exigir  
188 isso da empresa. A gente está seguindo os ditames da legislação. Então, só  
189 para reforçar que no caso em questão, não é aplicável o Programa de  
190 Educação Ambiental para o empreendimento.”. O Presidente Fernando  
191 Baliani da Silva passa a palavra ao Conselheiro Paulo José de Oliveira (Appa):  
192 “Agradeço as manifestações de todos. Entendo que a legislação que  
193 realmente trata da questão. Mas para nós, infelizmente, não tem como  
194 entender que não haja impacto ambiental em uma empresa desse porte.

195 Dentro da legislação, lógico que tem as referências e tem as limitações, mas  
196 quem vive na comunidade, quem vive no local sabe, muito bem, que os  
197 impactos acontecem. Então, com todo o respeito ao representante da  
198 Fiemg, nosso companheiro aqui na CID, mas as empresas ficam divulgando  
199 que fazem pelo meio ambiente, que ajudam o meio ambiente e que a  
200 empresa sempre trabalha pelo meio ambiente. Mas, quando é realmente  
201 para fazer algo pela comunidade, sempre usa a legislação para ‘tirar o corpo  
202 fora’. Eu acredito que não precisa ser uma obrigação. Isso aí, pode ser uma  
203 condicionante de opção da empresa ou de sugestão à empresa para que ela  
204 faça um trabalho social na comunidade. Não é só porque a Lei não  
205 determina, que a empresa não deva dar uma contrapartida a favor da  
206 comunidade, porque, na verdade, se falar assim, mas a gente gera  
207 emprego, mas o trabalhador gera renda para a empresa também. Ele faz o  
208 produto, ele desenvolve o trabalho da empresa. Então, isso é uma falácia!  
209 Eu acredito que a comunidade precisa de uma contrapartida de uma  
210 empresa que está ali usando a matéria prima da própria sociedade local,  
211 então não há por que não ter esse olhar carinhoso, até porque nós estamos  
212 em uma zona cárstica e qualquer matéria prima que se use ali, está de  
213 alguma forma deformando o meio ambiente da região, do local. Então, o  
214 pedido na verdade é uma questão de bom senso e de contrapartida da  
215 empresa para com a comunidade local. Então, meu pedido é muito nesse  
216 sentido, que seja uma solicitação à empresa que tenha algo e o PEA seria  
217 uma forma junto à comunidade de estar fortalecendo a comunidade,  
218 ajudando, educando. Então, meu pedido é muito nesse sentido e espero  
219 que todos entendam.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a  
220 palavra ao técnico José Augusto Dutra Bueno (Supram ASF): “Só para voltar  
221 a esclarecer que existe uma diferença entre a empresa causar o impacto  
222 ambiental e a ocorrência de uma situação de significativo impacto  
223 ambiental. Certamente, por se tratar de uma atividade em licenciamento  
224 ambiental é analisado o impacto dela. Agora, não quer dizer que por isso  
225 ela seja de significativo impacto ambiental para ter uma exigência de  
226 Eia/Rima, conforme previsto na Constituição. É uma atividade que não está  
227 descrita na Resolução Conama nº 01, por exemplo. Então, uma vez  
228 verificado que não se trata de atividade de significativo impacto ambiental,  
229 não é o caso da Supram Alto São Francisco, que deve ser regida pela  
230 legislação, exigir algo da empresa além do que a legislação não determina.  
231 Então, só para reforçar que o encaminhamento do parecer foi pela não  
232 exigibilidade do Programa de Educação Ambiental, porque a legislação não  
233 o exige, então não tem porque a Supram cobrar algo que não é aplicável,  
234 ao caso, para com a empresa.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva

235 passa a palavra ao Wander Melo - Representante do empreendedor: “Bom  
236 dia a todos. Obrigado, senhor presidente e demais conselheiros. Sou o  
237 responsável ambiental da empresa e espero que todos estejam muito bem.  
238 Apenas para pontuar ao conselheiro Paulo José, que nós temos através da  
239 nossa Fundação ArcelorMittal, vários programas sociais de educação  
240 ambiental que já são praticados pela empresa há vários anos. Então, a  
241 minha intenção é muito mais no sentido de tranquilizá-los e reforçar que  
242 realmente o nosso empreendimento, apesar de não ser necessário por  
243 força de Lei implementarmos um Programa de Educação Ambiental, mas já  
244 existem dentro da nossa carteira de ações, vários programas sociais que são  
245 realizados e atendidos, em todas as comunidades onde a gente tem plantas  
246 instaladas. Para se ter uma ideia, nós temos unidades em 3 (três) estados  
247 do Brasil e em 9 (nove) cidades desses 3 (três) estados. E em todas as  
248 cidades nós estamos atuando junto à comunidade para de certa forma  
249 minimizar os aspectos ambientais e sociais da nossa operação. É isso,  
250 senhor presidente, muito obrigado!”. O Presidente Fernando Baliani da  
251 Silva passa a palavra ao conselheiro Paulo José de Oliveira (Appa):  
252 “Agradeço ao Sr. Wander, a gente percebe realmente os trabalhos  
253 realizados pela Arcelor. Mas, o meu pedido, Sr. Wander é que na verdade a  
254 gente pudesse, porque como disse o representante da Supram, a legislação  
255 não impõe e tem que se ater ao que a Lei nos permite colocar no processo.  
256 Mas, eu acredito que nós, enquanto conselheiros, somos um Conselho,  
257 então que o nosso Conselho aqui nesse processo, nesse pedido de licença,  
258 tenha pela empresa uma manifestação também, que ela está promovendo  
259 essa educação ambiental. Que a empresa está propondo, que ela vai  
260 promover essa educação ambiental, por meio desse processo também. Eu  
261 acho que é plenamente viável para a empresa, então eu acredito que é uma  
262 questão assim, até de bom senso. A gente já sabe, já conhece o trabalho  
263 que a empresa faz e é aplaudido! Mas, eu estou falando que, se nós  
264 estamos trabalhando em cima de um processo para renovar uma licença  
265 para mais 6 (seis), 8 (oito) anos ou 10 (dez) anos, seja o que for, que venha  
266 nos autos do processo também essa preocupação da empresa em relação  
267 à educação ambiental em contrapartida à sociedade local do  
268 empreendimento em si. Então, é isso que a gente está pedindo. Muito  
269 obrigado.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro Paulo,  
270 agradeço a manifestação mais uma vez. Considerando o que foi exposto  
271 aqui em relação a própria Deliberação Normativa e muito bem colocado  
272 aqui pelo José Augusto Dutra Bueno sobre o princípio da legalidade,  
273 remetido no Parecer Único. Considerando também que o conselho está  
274 investido na função de agente público e tem também o cumprimento da

275 legalidade, obviamente. Eu vou repassar a palavra para o nosso assessor  
276 regimental, Dr. Frederico Massote, para manifestação e orientação se  
277 podemos colocar o processo em votação e se há necessidade de propor  
278 uma deliberação em relação à proposta de condicionante ou somente fazer  
279 o registro aqui.”. Na sequência o Presidente passa a palavra ao Frederico  
280 Massote (Assessor Regimental): “Senhor Presidente e demais conselheiros,  
281 bom dia. Eu acompanhei atentamente a discussão e a gente tem 2 (dois)  
282 caminhos para solucionar a questão. Eu acredito que a questão afeta a  
283 legalidade da condicionante como posta está superada. Muito embora o  
284 processo administrativo esteja adstrito ao princípio do formalismo  
285 moderado, mas quando se trata de uma condicionante, embora a licença  
286 ambiental seja um ato administrativo e não um contrato. Mas, as  
287 condicionantes funcionam, elas têm a natureza de cláusulas e que devem  
288 ser devidamente cumpridas pelos empreendimentos para obtenção e para  
289 a manutenção das suas licenças ambientais. E, diante disso, deve ser  
290 aplicado a maior lisura, entendimento e compreensão dessas  
291 condicionantes, devem ser aplicados por esse Conselho, pelos pareceres  
292 advindos das Suprams, para deliberação. Então nesse contexto, o que a  
293 gente tem? O próprio conselheiro sugeriu uma demanda para a empresa,  
294 para que possa ser feita junto à comunidade e a gente pode registrar isso  
295 em uma ata ou até mesmo sugerir à equipe da Supram Alto São Francisco  
296 que ratifique essa sugestão no próprio parecer ou mesmo, fazer a votação  
297 da condicionante, mas já advertindo que é uma condicionante que deve ser  
298 posta de maneira formal. Então, ela seria uma condicionante que nasceria  
299 de maneira ilegal, pelo que a gente já explorou aqui. O que eu quero  
300 traduzir, deixar claro é que não tem a opção de colocarmos uma  
301 condicionante que não esteja adstrito às normativas. Ou seja, a gente não  
302 tem condições de propor uma condicionante que faça sugestão para que o  
303 empreendedor, a sua vontade, possa exercer uma obrigação que advém de  
304 uma legislação! Então, se o conselheiro propuser da forma como sugestão,  
305 então eu oriento, na qualidade de assessoria regimental, que a sugestão  
306 não venha como condicionante e que venha no corpo do parecer único ou  
307 até mesmo que se dê uma ênfase na ata dessa reunião. Agora, se houver  
308 insistência para que haja a votação deliberando a favor da inserção de uma  
309 condicionante no Parecer, eu oriento para que siga essa condicionante siga  
310 o padrão e a formalidade das condicionantes afetas a essa matéria, que é o  
311 Programa de Educação Ambiental que siga os padrões que a gente já vem  
312 tratando e advirto, ademais que já superamos a questão ligada à legalidade  
313 da condicionante nesses termos. Então, se a gente for seguir pelo caminho  
314 da sugestão, pode ser feito plenamente dentro do corpo do parecer e o

315 empreendimento, à medida que ele for desenvolvendo, ele pode inclusive  
316 trazer nos próximos relatórios de desempenho ambiental, Ok?”. Na  
317 sequência o Presidente Fernando Baliani da Silva passa a palavra ao técnico  
318 José Augusto Dutra Bueno (Supram ASF). “Em relação a consideração do  
319 Frederico, assessor regimental da presidência, registrar que a Supram Alto  
320 São Francisco entende que não é o caso de se colocar no parecer único a  
321 sugestão de uma medida. Entendemos que deve ser abordado no parecer  
322 único apenas o que já foi colocado pela Supram, a análise dos impactos, as  
323 condicionantes estabelecidas por força de legislação. Caso, o conselheiro  
324 queira ter o registro na ata da reunião de que ele propôs isso para que a  
325 empresa faça na espontaneidade dela, mas a Supram Alto São Francisco  
326 entende que é importante que no parecer constem apenas as obrigações  
327 com fundamento técnico e legal.”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
328 “Após todas as manifestações, entendo que seria razoável, então, fazer o  
329 registro na ata, já que o empreendedor trouxe informações que já existe  
330 uma iniciativa da empresa em fazer/desenvolver projetos e ações sociais e  
331 de educação ambiental, ainda que não seja obrigado pela DN Copam nº  
332 214, eu remeto a palavra novamente para o senhor manifestar se está de  
333 acordo com essa proposta de fazer o registro em ata e considerar a  
334 manifestação do empreendedor de que já existem ações sendo  
335 desenvolvidas.”. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a palavra ao  
336 Conselheiro Paulo José de Oliveira – Appa: “Obrigado, Presidente. Eu  
337 entendo plenamente as disposições e gostaria sim, que constasse em ata  
338 um pedido para que fosse verificada essa questão dentro do processo,  
339 quando vier, mesmo que a legislação não peça, mas uma explanação da  
340 empresa, sempre, sobre o que ela faz em relação à comunidade local, em  
341 especial a educação ambiental. Para nós é importante, junto à comunidade!  
342 Eu gostaria sim, que ficasse registrado em ata, extra legislação, esse pedido  
343 à empresa, que seja verificado, isso sim. Está Ok?”. Presidente Fernando  
344 Baliani da Silva: “Obrigado, conselheiro Paulo José. Nós vamos registrar em  
345 ata. Eu gostaria também de compartilhar uma informação: eu exerci  
346 durante algum tempo a função de gestor ambiental e tive a oportunidade  
347 de analisar vários processos de licenciamento e era muito comum, às vezes  
348 a empresa não tendo a obrigação de fazer o PEA, mas trazer por iniciativa  
349 própria, registros no processo administrativo de registro fotográfico, enfim,  
350 de ações de educação ambiental, ações sociais. Então, eu entendo que o  
351 senhor na função de conselheiro, tendo interesse em acompanhar mais de  
352 perto, é muito provável que algumas dessas empresas que têm os  
353 processos aqui deliberados, têm essas informações de forma voluntária,  
354 não obrigatória por comando de DN, mas nos registros dos estudos

355 ambientais que são apresentados na formalização do processo  
356 administrativo.”. Na sequência o Presidente Fernando Baliani da Silva passa  
357 a palavra ao Frederico Massote (Assessor Regimental): “Gostaria de  
358 complementar a fala, até para que a equipe do Alto São Francisco possa  
359 compreender o raciocínio. É bem *pari passu* a isso que o senhor  
360 complementou, no sentido de que a comunicação social é uma obrigação  
361 permanente do empreendimento que causa impacto ambiental, seja ele  
362 significativo ou não, independentemente das normativas que a gente tem  
363 referente especificamente ao PEA. Então, trazer para o Parecer Único,  
364 alguma discussão acerca da comunicação social é sempre salutar. Eu não  
365 quis de forma alguma trazer alguma obrigatoriedade que não fosse aquela  
366 já trazida e positivada na nossa normativa. Muito obrigado.”. Presidente  
367 Fernando Baliani da Silva: “Obrigado pelos esclarecimentos e superadas  
368 essas manifestações, essas ponderações, sempre válidas não é conselheiro  
369 Paulo José, para enriquecer o debate, para nos fazer refletir na forma de  
370 análise de processo de licenciamento, eu entendo que o registro em ata ele  
371 vai ser realizado e já foi solicitado à Secretaria Executiva. Dessa forma,  
372 podemos colocar o item 5.1 em deliberação pelos conselheiros.”. **Licença**  
373 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos**  
374 **favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,**  
375 **Mover, OAB-MG, Appa e Una.** 5.2 Cal Oeste Ltda. - Fabricação de cal virgem  
376 - Córrego Fundo/MG - PA/SLA/Nº 1325/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº  
377 21.972/2016, art. 14, inc. SF.III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. O  
378 presidente Fernando Baliani da Silva passa a palavra à equipe técnica da  
379 Supram ASF, que pediu destaque no item. Viviane Nogueira Conrado Quites  
380 (Supram ASF): “Em relação ao processo da Cal Oeste, o empreendimento  
381 também solicitou revisão de algumas condicionantes, após a publicação do  
382 parecer. Seria condicionante de efluente atmosférico, eu vou projetar a  
383 alteração. Bom, a questão é só alterar a frequência do efluente atmosférico.  
384 Porque, como o empreendimento já tem uma licença concedida, ele já faz  
385 uma análise de efluente atmosférico na chaminé do Forno 3. Então,  
386 estamos propondo para alterar a redação da condicionante no sentido de  
387 que a frequência seja mantida a cada 6 (seis) meses, no entanto, já seguindo  
388 o período que se realiza na licença anterior. E além disso também, tirando  
389 alguns fornos, porque já existe análise de efluente atmosférico nesses  
390 fornos conforme licença concedida. Com relação à alteração será: a  
391 chaminé do filtro de mangas que atende ao Forno nº 3 e essa mesma  
392 chaminé que atende o nº 3, vai atender esse novo forno que está sendo  
393 ampliado, que é o nº 4 e a frequência será a cada 6 (seis) meses, mantendo  
394 o que já estava no parecer. No entanto, no mesmo período que se realiza a

395 análise do Forno 3, referente a esse Processo Administrativo que já tem a  
396 licença concedida. Então, essa é a única alteração que estamos sugerindo  
397 para esse empreendimento, a pedido do empreendedor.”. O presidente  
398 Fernando Baliani da Silva questiona à Viviane se serão somente esses  
399 ajustes por parte da Supram Alto São Francisco. E na sequência a técnica  
400 Viviane confirma que a alteração é somente esta. Na sequência, o  
401 presidente, em decorrência do pedido de destaque, franqueia a palavra ao  
402 conselheiro Paulo José, para a sua manifestação. Conselheiro Paulo José de  
403 Oliveira – Appa: “Obrigado, presidente. Na verdade, o pedido é o mesmo  
404 do processo da Arcelor, sobre a questão PEA. Então, fica aqui o meu pedido  
405 para constar em ata, enquanto conselheiro, para que neste processo,  
406 mesmo que a legislação não exija, que haja um trabalho junto à  
407 comunidade, em contrapartida aos defeitos de impactos causados pela  
408 empresa. Mesmo que no processo informe que não há impacto, a gente  
409 sabe que existe o impacto. Como eu disse antes, até mesmo nos insumos,  
410 na matéria prima que se usa de alguma forma, mesmo que indiretamente,  
411 o impacto sempre acontece. Nós, enquanto ambientalistas, primamos por  
412 essa questão, da empresa estar dando essa contrapartida. Então, que tenha  
413 no processo e nos posteriores, ou que seja solicitada à empresa essa  
414 apresentação de algo que seja feito junto à comunidade, mesma questão  
415 que eu disse antes, também, uma empresa que está numa área crítica, por  
416 se tratar de área cárstica, a gente conhece bem e sabe dos impactos  
417 causados. Então, fica registrado o nosso pedido para que conste em ata a  
418 solicitação à empresa, mesmo que não seja obrigatório. Obrigado.”.  
419 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Considerando que o motivo do  
420 destaque é o mesmo do item 5.1., entendo que a gente possa aqui, já  
421 superadas as discussões do item anterior adotar a mesma medida de  
422 registrar em ata, conforme o senhor solicitou. As orientações já foram  
423 repassadas no processo anterior à Secretaria Executiva. Agora, vou convidar  
424 para se pronunciarem os inscritos, mas antes passo a palavra para a Supram  
425 ASF.”. Na sequência passa a palavra ao técnico Márcio Muniz (Supram ASF):  
426 “Bom dia, Presidente. Bom dia a todos. Gostaria de pontuar, em que pese  
427 a colocação do conselheiro de ser a mesma observação para ambos os  
428 processos, nesse processo específico, ainda que nesse Parecer não conste  
429 essa observação do PEA, queremos esclarecer que se trata de uma  
430 ampliação de um dos fornos, ao passo que o processo principal dos demais  
431 fornos, ele foi concentrado num único feito junto com a mineração da  
432 atividade de Lavra, porque são atividades interdependentes. Então, tem um  
433 processo em tramitação aqui no órgão e nesse processo, sim, vai ser  
434 avaliada a questão do Programa de Educação Ambiental. Então, esse

435 processo que está sendo deliberado é apenas uma operação de uma  
436 atividade que, via de regra, não tem esse significativo impacto ambiental,  
437 apenas um forno, mas o processo principal, onde tem todas as atividades  
438 da empresa, onde iremos avaliar realmente os impactos, a questão do PEA  
439 vai ser observada por toda equipe. Então, é só para esclarecer esse ponto  
440 que é um pouquinho diferente do processo anterior.”. O presidente  
441 agradece as palavras do Márcio da Supram e chama a inscrita no item.  
442 Luciene Aparecida Alves Pereira (representante do empreendedor): “No  
443 caso, seria o que a analista técnica Viviane Nogueira Conrado Quites já  
444 pontuou sobre a questão da mudança da condicionante. O restante está  
445 tudo ok.”. O presidente Fernando Baliani da Silva agradece a manifestação  
446 e considerando que a inscrita Thais Teles de Moraes Vieira, também  
447 representante do empreendedor, não irá se manifestar, pergunta aos  
448 conselheiros se há outras manifestações. E não havendo, coloca o item 5.2  
449 em deliberação. **Licença concedida por unanimidade nos termos do**  
450 **Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-**  
451 **MG, Fiemg, Siamig, Mover, OAB-MG, Appa e Una.** 6. Processo  
452 Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1  
453 Comércio, Indústria e Transporte Lopas S.A. - Fabricação de móveis de  
454 madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Rodeiro/MG -  
455 PA/Nº 15637/2005/005/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art.  
456 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. Licença concedida por  
457 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
458 Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, OAB-MG, Appa e  
459 Una. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de  
460 Operação: 7.1 Arcelormittal Brasil S.A. - Produção de laminados e trefilados  
461 de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Sabará/MG -  
462 PA/Nº 00005/1979/044/2015 - Processo SEI Híbrido Nº  
463 1370.01.0031780/2020-81 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14,  
464 inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. **Licença renovada** por  
465 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
466 Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, OAB-MG, Appa e  
467 Una. 9) ENCERRAMENTO. Antes do encerramento, o presidente Fernando  
468 Baliani da Silva reforça que o Curso de Capacitação para os Conselheiros  
469 está disponível na plataforma “Trilhas do Saber” e em caso de dúvidas  
470 entrar em contato com o Núcleo dos Órgãos Colegiados. Não havendo  
471 outros assuntos a serem tratados, o presidente Fernando Baliani da Silva da  
472 Silva agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, da qual  
473 foi lavrada esta ata.  
474

475

**APROVAÇÃO DA ATA**

476

477

478

---

**Fernando Baliani da Silva da Silva**

479

Presidente da Câmara de Atividades Industriais